



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

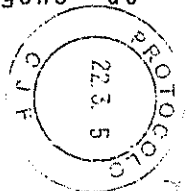
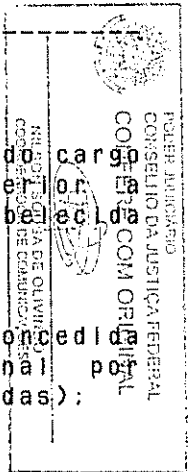
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL
TABELA DE ÍNDICES PARA CONTRIBUIÇÃO
ITEM 1 DA NORMA DE PROCEDIMENTO Nº 12/91-SCI/CJF

VIGÊNCIA: 01.04.92

REMUNERAÇÃO MENSAL (Gr\$)	ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO
de 448.461,15 a 858.716,69	11%
acima de 858.716,69	12%

- OBS: 1 - no caso de servidor requisitado, não optante pelo vencimento do cargo efetivo e cuja remuneração no órgão de origem seja inferior à estabelecida (Gr\$ 448.461,15), aplicar-se-á a alíquota correspondente estabelecida no artigo 9º da Lei nº 8.162, de 1991;
- 2 - Integra a Remuneração Mensal o vencimento, a gratificação concedida pela Lei nº 7.757/89 e as vantagens de caráter pessoal (Adicional por Tempo de Serviço, Quintos e vantagens nominalmente identificadas);
- 3 - a alíquota de contribuição incide sobre a remuneração do cargo efetivo do servidor no mês de referência, subtraindo-se as vantagens de caráter temporário ou eventual.



C.J.F. - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
 S.C.I. - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
 J.F. - JUSTIÇA FEDERAL

TABELA DE VENCIMENTOS
 E GRATIFICAÇÕES
 VIGÊNCIA: 01/04/92

CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR		
REF.	VENC.	LEI 7.757/89
NA-03	231.294,18	393.260,10
NA-04	236.357,21	401.807,25
NA-05	241.533,76	410.607,39
NA-06	246.821,82	419.597,09
NA-07	252.227,69	428.787,07
NA-08	257.749,67	438.174,43
NA-09	263.394,79	447.771,14
NA-10	269.160,45	457.572,76
NA-11	275.055,79	467.594,84
NA-12	281.076,45	477.829,96
NA-13	287.231,15	488.292,95
NA-14	293.521,04	498.985,76
NA-15	299.950,40	509.915,68
NA-16	306.516,02	521.077,23
NA-17	313.230,11	532.491,18
NA-18	320.088,96	544.151,23
NA-19	327.097,42	556.065,61
NA-20	334.260,10	568.242,17
NA-21	341.580,48	580.686,81
NA-22	349.058,78	593.399,92
NA-23	356.701,20	606.392,04
NA-24	364.511,55	619.669,63
NA-25	372.494,87	633.241,27
NA-26	380.652,66	647.109,52
NA-27	388.986,93	661.277,78
NA-28	397.506,30	675.760,71
NA-29	406.207,56	690.552,85
NA-30	415.105,47	705.679,29
NA-31	424.195,14	721.131,73
NA-32	433.481,12	736.917,90

CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO		
REF.	VENC.	LEI 7.757/89
NI-12	341.255,04	580.133,56
NI-13	350.705,08	596.198,63
NI-14	360.418,91	612.712,14
NI-15	370.402,86	629.684,86
NI-16	380.660,90	647.123,53
NI-17	391.203,25	665.045,52
NI-18	402.037,45	683.463,66
NI-19	413.173,43	702.394,83
NI-20	424.616,34	721.847,77
NI-21	436.376,38	741.839,84
NI-22	448.461,15	762.383,95
NI-23	460.883,43	783.501,83
NI-24	473.647,53	805.200,80
NI-25	486.768,10	827.505,77
NI-26	500.251,20	850.427,04
NI-27	514.106,13	873.980,42
NI-28	528.346,13	898.188,42
NI-29	542.978,93	923.064,18
NI-30	558.020,13	948.634,22
NI-31	573.475,76	974.908,79
NI-32	589.360,20	1.001.912,34
NI-33	605.685,15	1.029.664,75
NI-34	622.460,30	1.058.182,51
NI-35	639.700,54	1.087.490,91

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
REF.	VENC.	LEI 7.757/89
NS-01	568.758,21	966.888,95
NS-02	587.072,66	998.023,52
NS-03	605.975,44	1.030.158,24
NS-04	625.487,69	1.063.329,07
NS-05	645.626,43	1.097.564,93
NS-06	666.414,94	1.132.905,39
NS-07	687.871,88	1.169.382,19
NS-08	710.019,64	1.207.033,38
NS-09	732.882,46	1.245.900,18
NS-10	756.478,94	1.286.014,19
NS-11	780.837,82	1.327.424,29
NS-12	805.979,25	1.370.164,72
NS-13	831.929,48	1.414.280,11
NS-14	858.716,69	1.459.818,37
NS-15	886.366,10	1.506.822,37
NS-16	914.905,60	1.555.339,52
NS-17	944.364,12	1.605.419,00
NS-18	974.772,00	1.657.112,40
NS-19	1.006.156,24	1.710.465,60
NS-20	1.038.553,62	1.765.541,15
NS-21	1.071.994,24	1.822.390,20
NS-22	1.106.512,00	1.881.070,40
NS-23	1.142.140,35	1.941.638,59
NS-24	1.178.917,32	2.004.159,44
NS-25	1.216.877,01	2.068.690,91

GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO	
FUNÇÕES	VALORES
OFICIAL DE GABINETE	443.757,60
SUPERVISOR	443.757,60
SUPERVISOR-ASSISTENTE	403.416,00
ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	403.416,00
SECRETÁRIO	322.732,80
AUXILIAR ESPECIALIZADO	282.391,20
OPERADOR	201.708,00
AUXILIAR	201.708,00
EXECUTANTE DE MANDADOS	201.708,00

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS					
NÍVEL	VENCIMENTO	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	
DAS-01	619.562,26	60	371.737,35	991.299,61	
DAS-02	722.283,82	70	505.598,67	1.227.882,49	
DAS-03	841.144,82	75	630.858,61	1.472.003,43	
DAS-04	991.158,19	80	792.926,55	1.784.084,74	
DAS-05	1.149.405,45	85	976.994,63	2.126.400,08	
DAS-06	1.330.692,48	90	1.197.623,23	2.528.315,71	

PODER JUDICIÁRIO
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
 CONFERE COM ORIGINAL
 22.3.5
 C.J.F.

SALÁRIO FAMÍLIA : Cr\$ 973,64
 LIMITE MÁX. RETRIBUIÇÃO (TETO) Cr\$ 11.698.141,10
 REFERÊNCIA LEGISLATIVA : LEI Nº 8.417/92 E RESOLUÇÃO Nº 050/92-C.J.F.